

Lei nº 06/91  
(de 17 de Outubro de 1991)

Isenta de Imposto sobre  
Serviços de qualquer na  
tureza, e dá outras pro  
vidências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS,  
DO ESTADO DE SERGIPE,

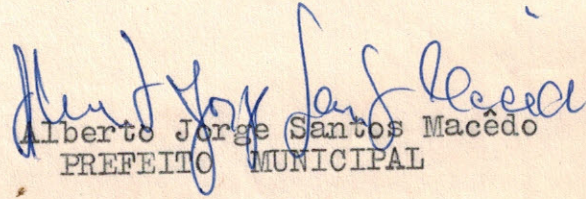
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isenta de Imposto sobre Serviços de  
Qualquer Natureza, pelo prazo de 2 (dois) anos, a firma de pres  
tação de serviços em refrigeração pertencentes aos Sr<sup>s</sup>. Fábio  
Marques de Queiroz e Gilvan Rodrigues Moura, cadastrada no CGC/  
MF sob o nº 32.825.150/0001-20.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em con  
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Outubro de  
1991.

  
Dr. Alberto Jorge Santos Macêdo  
PREFEITO MUNICIPAL